



PREGÃO N° 006/2011
(PRESENCIAL)
PROCESSO N.º 015/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria n.º 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa de prestação de serviços, visando à cessão de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo do Legislativo Municipal e limpeza e conservação de jardins e pátio da área externa do prédio do Legislativo**, conforme descritos no item 1.1 deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação ocorrerão no **dia 02 de maio de 2011, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO e o valor mensal será o submetido a lances**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 9** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax n° (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra para limpeza, conservação e asseio do



prédio anexo e serviços de limpeza e conservação de jardins e pátio da área externa do prédio do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços contratados.

1.1.1 Para execução dos **serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo** deverão ser disponibilizados 03 (três) empregados especialmente treinados e habilitados, maiores de idade, com exames de saúde devidamente atualizados (admissional e periódicos), devendo, os mesmos portarem Carteira de Trabalho com o devido registro e demais anotações necessárias, de forma a comprovar seu vínculo empregatício com a LICITANTE;

O horário de trabalho de 8 horas diárias, das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, com duas horas de intervalo para refeição e descanso, podendo ser alterado, desde que não exceda o limite legal de 44:00 horas semanais e não ocorra incidência de horas extras.

Os serviços consistirão em:

Diários

- a) varrer, limpar e manter os pisos sempre limpos;
- b) limpar as mesas, armários, arquivos, estofados, utensílios e outros bens como ventiladores, circuladores de ar, telefones, portas etc;
- c) limpar persianas por aspiração de pó.
- d) limpar as faces internas dos vidros e esquadrias.
- e) polir com produtos adequados todos os materiais: torneiras, maçanetas, placas indicativas e demais adornos;
- f) tirar manchas de paredes, portas, rodapés, batentes, etc....
- g) limpar e desinfetar os sanitários, tantas vezes quanto for necessário, de modo a mantê-los perfeitamente higienizados, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, materiais estes fornecidos pela Câmara Municipal de Jacareí.
- h) recolher papéis e descartáveis.
- i) fornecimento de todos os **equipamentos** necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação



1.1.2 Para execução dos **serviços de limpeza, conservação de jardins e pátio da área externa do prédio do Legislativo** deverá ser disponibilizado 01 (um) empregado maior de idade, com exames de saúde devidamente atualizados (admissional e periódicos), devendo o mesmo portar Carteira de Trabalho com o devido registro e demais anotações necessárias, de forma a comprovar seu vínculo empregatício com a LICITANTE;

O horário de trabalho de 8 horas diárias, das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, com duas horas de intervalo para refeição e descanso, podendo ser alterado, desde que não exceda o limite legal de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais e não ocorra incidência de horas extras.

Os serviços consistirão em:

- a) manutenção preventiva e/ou corretiva , utilizando-se pessoal especialmente treinado e habilitado a manter o jardim em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade e beleza.
- b) manutenção de toda a extensão do jardim que circunda o prédio do Legislativo, inclusive, adubação foliar, química, nitrogenada, orgânica e forrações de adubos orgânicos ou húmus de minhoca em toda a área incorporando uniformemente ao solo, poda e replantio quando necessário;
- c) substituição de vegetais mortos em decorrência de pragas, do próprio ciclo biológico ou danificados, de forma geral;
- d) reposição ou substituição de mudas;
- e) trabalho de irrigação, aparo de grama, poda; limpeza; adubagem e replantio quando necessário;
- f) manter o jardim limpo, bem como o pátio do estacionamento, sem acúmulo de folhas secas ou qualquer outro objeto;
- g) será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- h) será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos equipamentos necessários para a realização dos serviços de jardinagem (máquina de cortar grama, tesoura de poda, rastelo etc...).**



2 ANEXOS:

2.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo – 1 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

Anexo 2 – Declaração de ME ou EPP.

Anexo 3 – Declaração para Contrato.

Anexo 4 – Proposta.

Anexo 5 – Procuração.

Anexo 6 – Declaração Condições Habilitatórias.

Anexo 7 – Minuta Contratual.

Anexo 8 – Aviso de Licitação

Anexo 9 – Manifestação de Interesse

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a) os serviços gerais devem ser executados de acordo com as horas contratadas, mediante orientação do Coordenador de Equipe da Câmara Municipal de Jacaréí;
- b) o horário de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, das 7h às 17h de segunda a sexta-feira, com 2(duas) hora de intervalo para refeição e descanso podendo ser alterado, desde que não exceda o limite legal de 44:00 horas semanais e não ocorra incidência de horas extras;
- c) os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, registrados para exercer função compatível com a atividade deste Pregão, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;



- d)) a Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;
- e) a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí e assim, sucessivamente, todas as vezes que houver substituições destes(as) profissionais;
- f) apresentar em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Licitante, devidamente preenchidas:
- Ficha de Registro de Empregados;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Exame médico admissional;
 - Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
 - Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;
- g) os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;
- h) ocorrendo desligamento dos empregados(as) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;



- i) no caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Licitante, deverá comunicar esta decisão, por escrito, apresentando suas justificativas, submetendo-as à prévia apreciação da Licitada. O desligamento dar-se-á mediante anuência desta, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;
- j) apresentar no **máximo até o dia 16 de cada mês**, para o Departamento de Licitações e Contrato, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:
- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
 - Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de freqüência,
 - Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagãos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
 - Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;
 - Comprovante da ficha de entrega e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), incluindo uniformes;
- k) a Licitante será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;
- l) será de inteira responsabilidade da Licitante, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à execução dos serviços, além dos uniformes, fornecimento de refeições, cesta



básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;

- m) a Licitante não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a Contratante;;
- n) Fornecer tela de segurança, provisória e móvel nos locais durante o corte de grama. Tais telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso, e obrigar seu empregado a fazer uso do equipamento;
- o) Responsabilizar-se por todos os equipamentos, resíduos e dejetos durante a execução dos serviços:
- 1- Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;
 - 2- Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização, ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e limpeza;
 - 3- **Será de inteira responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes dos serviços proposto.**
- p) a Licitante deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos,



incluindo o exame de Beta HCG (plasmático), além dos demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;

- q) será de responsabilidade da Licitante proceder o recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- r) a Licitante deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- s) a Licitante deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- t) **a Licitante deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as horas de ausência serão descontadas no pagamento, proporcionalmente ao valor da hora de serviço prestado;**
- u) a Licitante deverá efetuar vistoria quinzenal nos locais da prestação dos serviços, acompanhado pelo Coordenador de Equipe da Câmara Municipal de Jacareí, com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;

4 SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ



- 4.1 Fornecer todos os produtos e materiais descartáveis necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo do Legislativo;
- 4.2 Fornecer adubos, fertilizantes, plantas para reposição sempre que for solicitado;
- 4.3 Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;
- 4.4 Fornecer vestiários, armários e sanitários aos empregados da Licitante vencedora, para uso durante a execução dos serviços;
- 4.5 Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

5 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 As Licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Agnaldo Dias

PREGÃO n.º 006/2011

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Agnaldo Dias

PREGÃO n.º 006/2011

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

5.2 As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Agnaldo Dias.

5.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h00** do dia **2 de maio de 2011**.

5.4 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

6 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

6.1 Os documentos descritos nos termos dos **itens “6.2” a “6.7”**. (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **“9.2.5”** deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento original de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.



- 6.2** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 5**).
- 6.3** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 6.4** Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 6.5** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;
- 6.6** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;
- 6.7** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 6**;



- 6.8** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém em local diferente do determinado;
- 6.9** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada;
- 6.10** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item “**6.2**”;

7 DA PROPOSTA

- 7.1** A Proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida **no envelope 1 – Proposta (ver item 5.1)**, a ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO 4**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo(a) seu(a) representante legal.
- 7.2** Deverão constar na proposta:
- 7.2.1** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- 7.2.2** preço dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no item 1.1 deste Edital, indicando o valor mensal e o total no período de 12 (doze) meses, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso;



7.2.3 A validade da proposta, que será de 60 dias (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

7.3 A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

7.3.1 a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.3.2 que o preço apresentado será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

7.3.3 que a licitante vencedora se compromete a cumprir o prazo de atendimento definido neste Edital;

7.3.4 Que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

7.4 É facultada à empresa interessada a realização de visita nos locais em que serão efetuados os serviços, a fim de melhor instruir na elaboração da proposta. Deverão entrar em contato com o Sr Marcelo Apolinário Medina, através do telefone 3955.2226; em no máximo 2 (dois) dias antes da data de abertura das propostas.

8 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 8.1** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do **item 5.1**, do correspondente Edital.
- 8.2** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.3** É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do serviço objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 8.4** Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento), superiores àquela.
- 8.5** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 8.4. e 8.5. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



-
- 8.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao valor aferido pela Administração, bem como sua subsequente de.
- 8.8** Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.9** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.10** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 8.11** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 8.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.13** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.



- 8.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 8.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recursos por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.18** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes;



9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentadas em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

9.2 Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

9.2.1 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

9.2.2 CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

9.2.3 Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;

9.2.4 Declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO 1**);

9.2.5 declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento



favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 2)**.

- 9.2.6** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 9.2.7** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária, imobiliária e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 9.2.8** Certidão negativa de falência e concordata;
- 9.2.9** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.2.10** Declaração **(Anexo 3)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 9.2.10.1** Quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra citada deverá ser apresentada



também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO:

9.2.10.2 A falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “**9.2.10**” e “**9.2.10.1**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

9.2.11 cópia da cédula de identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is);

9.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial)**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope;

9.4 As ceridões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas se emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes;

9.5 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal de Jacareí, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

10 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**9.2.5**” deste Edital e farão jus aos benefícios Lei



Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

Art. 42. *Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;*

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

§ 1.º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*

§ 2.º *A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;*

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;*

§ 1.º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificadas;*



§ 2.º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;*

Art. 45. *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1.º *Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

§ 2.º *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;*

§ 3.º *No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”;*

10.2 Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito



expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

11 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do contrato, que se dará 30 (trinta) dias após a publicação da homologação deste Pregão Presencial.

11.2 O Contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí, em estrita conformidade com o disposto em Lei (**ANEXO 7**), e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

11.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2001-3.3.90.37;**

11.4 A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

11.5 A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.



12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida todo dia 1º de cada mês, será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 15 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;

12.2 O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 3.1, letra “j”, do presente Edital;

12.3 Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;

12.4 Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses.

12.5 Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

12.6 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará no acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência no item “**12.3**”, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/02;

13.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 9h às 11h e das 14h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora;

14 DA RESCISÃO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II – Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado do fornecimento;



V – Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI – A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII – A dissolução da sociedade;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI – A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.

14.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

15 DAS PENALIDADES

15.1 Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



15.2 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na realização dos serviços, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

15.3.3 Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

15.3.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 15.4** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 15.5** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula “15.3.5”, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 15.6** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 15.7** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;
- 16.2** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



16.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h;

16.3.1 A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro;

16.3.2 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

16.3.3 O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

16.3.4 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

16.4 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
DES

PREGÃO PRESENCIAL 006/2011

FIs 29/29

16.5 Para obtenção de maiores informações ou para retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..) os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet [http://: www.camarajacarei.sp.gov.br](http://www.camarajacarei.sp.gov.br), o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h, ao Setor de Licitações da Câmara, cujo endereço consta do preambulo deste ato convocatório.

16.6 Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 13 de abril de 2011.

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 1

Pregão Presencial 006/2011

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



ANEXO 2

Pregão Presencial 006/2011

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 06/2011, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 3

Pregão Presencial nº 006/2011

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	().....	Fax:	().....		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	().....				
Nota Fiscal :				
Material (NF eletrônica):	Sim ()	Não: ()			
Serviço:	Sim ()	Não: ()			

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
Fone res.:
CPF:
E-mail



ANEXO 4

Pregão Presencial 006/2011

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para contratação de empresa de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra para limpeza, conservação e asseio do prédio anexo e serviços de limpeza e conservação de jardins e pátio da área externa do prédio do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços contratados,** submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2011 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal (limpeza) : R\$(.....)

Valor mensal (jardinagem): R\$(.....)

Valor global mensal (limpeza e jardim) ; R\$ (.....)

O valor mensal será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Fone/Fax:.....
Nome do Representante:
RG nº CPF/MF:
Fone:



ANEXO 5

Pregão Presencial 006/2011

PROCURAÇÃO **SESSÕES LICITATÓRIAS**

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2011**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO 6

Pregão Presencial 006/2011

DECLARAÇÃO **(Condições Habilitatórias)**

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão n.º 006/2011** da **Câmara Municipal de Jacaréí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 7

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

Pregão (presencial) nº 006/2011

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI, FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA** decorrente da licitação modalidade **Pregão (Presencial) nº 006/2011**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1. Contratação de empresa de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra para limpeza, conservação e asseio do prédio anexo e serviços de limpeza e conservação de jardins e pátio da área externa do prédio do Legislativo, com**



fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços contratados, conforme descrição abaixo:

1.1 Para execução dos **serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo** deverão ser disponibilizados 03 (três) empregados especialmente treinados e habilitados, maiores de idade, com exames de saúde devidamente atualizados (admissional e periódicos), devendo, os mesmos portarem Carteira de Trabalho com o devido registro e demais anotações necessárias, de forma a comprovar seu vínculo empregatício com a LICITANTE;

O horário de trabalho de 8 horas, das 7h às 17h diária, de segunda a sexta-feira, com duas horas de intervalo para refeição e descanso, podendo ser alterado, desde que não exceda o limite legal de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais e não ocorra incidência de horas extras.

Os serviços consistirão em:

- a) varrer, limpar e manter os pisos sempre limpos;
- b) limpar as mesas, armários, arquivos, estofados, utensílios e outros bens como ventiladores, circuladores de ar, telefones, portas etc;
- c) limpar persianas por aspiração de pó.
- d) limpar as faces internas dos vidros e esquadrias.
- e) polir com produtos adequados todos os materiais: torneiras, maçanetas, placas indicativas e demais adornos;
- f) tirar manchas de paredes, portas, rodapés, batentes, etc....;
- g) limpar e desinfetar os sanitários, tantas vezes quanto for necessário, de modo a mantê-los perfeitamente higienizados, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, materiais estes fornecidos pela Câmara Municipal de Jacareí.
- h) recolher papéis e descartáveis.
- i) fornecimento de todos os **equipamentos** necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação

1.2 Para execução dos **serviços de limpeza, conservação de jardins e pátio da área externa do prédio do Legislativo** deverá ser disponibilizado 01 (um) empregado maior de idade, com exames de saúde devidamente atualizados (admissional e periódicos), devendo o mesmo portar Carteira de Trabalho com o devido registro e demais anotações necessárias, de forma a comprovar seu vínculo empregatício com a LICITANTE;



O horário de trabalho de 8 horas, das 7h às 17h diária, de segunda a sexta-feira, com duas horas de intervalo para refeição e descanso, podendo ser alterado, desde que não exceda o limite legal de 44:00 horas semanais e não ocorra incidência de horas extras.

Os serviços consistirão em:

- a) manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando-se pessoal especialmente treinado e habilitado a manter o jardim em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade e beleza.
- b) manutenção de toda a extensão do jardim que circunda o prédio do Legislativo, inclusive, adubação foliar, química, nitrogenada, orgânica e forrações de adubos orgânicos ou húmus de minhoca em toda a área incorporando uniformemente ao solo, poda e replantio quando necessário;
- c) substituição de vegetais mortos em decorrência de pragas, do próprio ciclo biológico ou danificados, de forma geral;
- d) reposição ou substituição de mudas;
- e) trabalho de irrigação, aparo de grama, poda; limpeza; adubagem e replantio quando necessário;
- f) manter o jardim limpo, bem como o pátio do estacionamento, sem acúmulo de folhas secas ou qualquer outro objeto;
- g) será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- h) será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos equipamentos necessários para a realização dos serviços de jardinagem (máquina de cortar grama, tesoura de poda, rastelo etc...).**

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$..... (.....)

2.2- O valor mensal (limpeza prédio) será de: R\$ (.....)

2.3- O valor mensal (jardinagem) será de R\$..... (.....)

2.4- O pagamento será mensal será a somatória dos itens **2.2** e **2.3** com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida todo dia 1º de cada mês, será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 15 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de



Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;

2.5- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.37.

2.5.1- O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 meses.

2.5.2- Não sendo aprovados os serviços prestados, ou constatando-se erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

2.5.3- O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 3.1, letra "j", do Edital;

2.5.4- Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;

2.6- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na ausência deste, outro índice oficial, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

3.2- Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

3.3- No caso de redução ou acréscimo do objeto, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI e art. 65, ambos da Lei federal nº 8.666/93



3.4- O objeto licitado será conferido pelo setor requisitante,

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a) os serviços gerais devem ser executados de acordo com as horas contratadas, mediante orientação do Coordenador de Equipe da Câmara Municipal de Jacareí;
- b) o horário de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, das 7h às 17h de segunda a sexta-feira, com 2(duas) hora de intervalo para refeição e descanso podendo ser alterado, desde que não exceda o limite legal de 44:00 horas semanais e não ocorra incidência de horas extras;
- c) os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;
- d)) a Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;
- e) a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí e assim, sucessivamente, todas as vezes que houver substituições destes(as) profissionais;
- f) apresentar em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Licitante, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;



-
- Atestado de antecedentes criminais;
 - Exame médico admissional;
 - Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
 - Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;
- g)** os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;
- h)** ocorrendo desligamento dos empregados(as) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;
- i)** no caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Licitante, deverá comunicar esta decisão, por escrito, apresentando suas justificativas, submetendo-as à prévia apreciação da Licitada. O desligamento dar-se-á mediante anuência desta, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;
- j)** apresentar no **máximo até o dia 16 de cada mês**, para o Departamento de Licitações e Contrato, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:
- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
 - Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
 - Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
 - Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;;



-
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;
 - Comprovante da ficha de entrega e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), incluindo uniformes;
- k)** a Licitante será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;
- l)** será de inteira responsabilidade da Licitante, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à execução dos serviços, além dos uniformes, fornecimento de refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;
- m)** a Licitante não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a Licitada;
- n)** Fornecer tela de segurança, provisória e móvel nos locais durante o corte de grama. Tais telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso, e obrigar seu empregado a fazer uso do equipamento;
- o)** Responsabilizar-se por todos os equipamentos, resíduos e dejetos durante a execução dos serviços:
- I -** Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação



ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;

II - Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização, ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e limpeza;

III - Será de inteira responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes dos serviços proposto.

p) a Licitante deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, incluindo o exame de Beta HCG (plasmático), além dos demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;

q) será de responsabilidade da Licitante proceder o recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

r) a Licitante deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;

s) a Licitante deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;

t) a Licitante deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as horas de ausência será descontada no pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;

u) a Licitante deverá efetuar vistoria quinzenal nos locais da prestação dos serviços, acompanhado pelo Coordenador de Equipe da Câmara Municipal



de Jacareí, com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;

- 4.1.2** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- 4.1.3** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 4.1.4** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 Caberá à CONTRATANTE:

- 4.2.1** Fornecer todos os produtos e materiais descartáveis necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo do Legislativo;
- 4.1.2** Fornecer adubos, fertilizantes, plantas para reposição sempre que for solicitado;
- 4.1.3** Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;
- 4.1.4** Fornecer vestiários, armários e sanitários aos empregados da Licitante vencedora, para uso durante a execução dos serviços;
- 4.1.5** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- 4.1.6** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.6-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serem executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:



-
- 5.1.2** Advertência;
- 5.1.3** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos móveis não entregues;
- 5.1.4** Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 01% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 02% (dois por cento) após esse prazo;
- 5.1.5** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 5.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 5.3** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "5.1.6", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 5.4** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

6 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;



V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.

6.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da **CONTRATANTE**, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar os objetos deste **CONTRATO**, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.2 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3 Sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de o **CONTRATO** ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

7.3.2 A entregas dos equipamentos por meio de associação ou de subcontratação;

7.3.3 A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias;



7.4 Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

7.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

8.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

8.2 Edital do Pregão Presencial 005/2011 e seus Anexos;

8.3 Proposta datada de (data da proposta);

8.4 Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

9 DO FORO

9.1 As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO 8
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011
(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria n.º 059/2010, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa de prestação de serviços, visando à cessão de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo do Legislativo Municipal e limpeza e conservação de jardins e pátio da área externa do prédio do Legislativo**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 02 de maio de 2011, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 13h e das 15h às 18h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 9

Pregão (Presencial) 006/2011

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE- DDD	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2011

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura